



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, Nº 215, Centro –Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI Nº 777/2016

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O REJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, DO QADRO DE ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz as que a Câmara Municipal de Itapiúna, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial no percentual de **11,27%** (onze virgula vinte e sete por cento) sobre o vencimento base, dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Ativos e Inativos do Município de Itapiúna.

Parágrafo Único – O presente reajuste será concedido aos servidores do quadro de efetivos ativos e inativos, excentuando-se os servidores do quadro do Magistério Público Municipal, e os já contemplados no Decreto Fedederal nº 8.618/2015, bem com aqueles que compõem Categoria Profissional com data Base e Piso Salarial definido por Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, aos 15 de Fevereiro de 2016.



LUIS CAVALCANTE DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL